



PROC. 0556/21
PLE Nº 009/21
SEI 118.00163/2021-07

EMENDA Nº 84

PROJETO DE LEI

Alteração ☒

Inclusão ☐

Exclusão ☐

Artigo 3º	§	Inciso IV	Alínea d	Item
Redação proposta: -Inclui alíneas "d", ao inc. IV, do art. 3º "Art. 3º ... [...] I - ... [...] d) Promover e ampliar as ações da Estratégia de Saúde da Família, através da retomada e da reimplantação do Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família (IMESF), visando maior proximidade com a comunidade no atendimento geral e aos sequelados pela pandemia de COVID-19.				

JUSTIFICATIVA

A inclusão do IMESF é estratégica para os objetivos de atenção primária à saúde no próximo período. A proximidade dos agentes de saúde às comunidades atendidas melhora o atendimento e desonera o sistema de média e alta complexidade. Sua atuação terá ainda mais relevância no atendimento aos sequelados devido à pandemia da COVID-19. Soma-se a isto o fato que a manutenção do Instituto e de seus atendimentos é mais qualificada e menos onerosa financeiramente que outros modelos de parcerização para atendimento à saúde. Ademais, esta Câmara Municipal já apresentou manifestação favorável à manutenção das atividades do Instituto na ADPF 693, que defende a constitucionalidade da Lei 11.062/2011.	
--	--

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: Bruna Rodrigues, Daiana Santos, Aldacir Oliboni, Laura Sito, Jonas Reis e Leonel Radde, Pedro Ruas, Karen Santos, Matheus Gomes e Roberto Robaina
--	---

	ASSINATURA: